



## DECISÃO COREN/MA N.º 0155, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

*Homologar Ad Referendum o Plenário  
Concessão/Renovação e Cancelamento da  
Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT).*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 20, XVII, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

**CONSIDERANDO** os memorandos nº 558/2021; 560/2021; 563/2021 e 567/2021 Coordenação DFIS, que encaminha documentação referente a Concessão/Renovação Responsabilidade Técnica e Cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Presidente;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Homologar Ad Referendum o Plenário, Concessão/Renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT) dos seguintes profissionais:

1. Dr<sup>a</sup>. **Cristiane Ribeiro Calvet Lemos**, Coren/MA 88539-ENF. Nome da Instituição: Angiolife Produtos Medicos Ltda. Nome do Estabelecimento: Angiolife;
2. Dr<sup>a</sup>. **Zildeane Ribeiro Gomes Correa**, Coren/MA 544690-ENF. Nome da Instituição: Instituto Vida e Saude - Invisa. Nome do Estabelecimento: Invisa Maranhao (Hospital de Referência Covid-19, Bacabal/MA);
3. Dr<sup>a</sup>. **Fabiana Neves Martins**, Coren/MA 431498-ENF. Nome da Instituição: O.F.F.J. Comercio Ltda. Nome do Estabelecimento: Distribuidora Premium;
4. Dr<sup>a</sup> **Ingrid Jansen Arruda**, Coren/MA 225038-ENF. Nome da Instituição: Vasconcelos Produtos Médicos Eireli. Nome do Estabelecimento: Mega Hospitalar;
5. Dr<sup>a</sup>. **Francilda Oliveira Lisboa Moraes**, Coren/MA 062568-ENF. Nome da Instituição: Município de Sao Luis - Secretaria Municipal de Saude. Nome do Estabelecimento: Secretaria Municipal de Saude (Pronto Socorro do Anil);



# Coren<sup>MA</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

6. Dr.<sup>a</sup> **Taciana Sá Oliveira Rodrigues**, Coren/MA 468833-ENF. Nome da Instituição: Clínica Paulo VI Ltda. Nome do estabelecimento: Clínica Paulo VI;
7. Dr.<sup>a</sup> **Fabiola Costa Vieira de Lima**, Coren/MA 202760-ENF. Nome da Instituição: Oomed Produtos Hospitalares Ltda. Nome do estabelecimento: Oomed;
8. Dr.<sup>a</sup> **Elizana de Jesus Almeida Carvalhal**, Coren/MA 625512-ENF. Nome da Instituição: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. Nome do Estabelecimento: EMSERH (Drive Thru de Vacinação Patio Norte – São José de Ribamar);
9. Dr.<sup>a</sup> **Andrezza Brito Lima**, Coren/MA 449330-ENF. Nome da Instituição: Município de São Luís - Secretaria Municipal de Saúde. Nome do Estabelecimento: Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde Salomão Fiquene);
10. Dr. **Luciano Silva de Sá**, Coren/MA 420050-ENF. Nome da Instituição: Fundo Municipal de Saúde. Nome do Estabelecimento: Fundo Municipal de Saúde de Governador Archer (Hospital Municipal de Governador Archer);
11. Dr.<sup>a</sup> **Elisângela Fernandes de Souza Chaves**, Coren/MA 122806-ENF. Nome da Instituição: Município de São Luís - Secretaria Municipal de Saúde. Nome do Estabelecimento: Secretaria Municipal de Saúde (C.S. São Raimundo);
12. Dr.<sup>a</sup> **Mariana Vasconcelos de Rezende**, Coren/MA 504641-ENF. Nome da Instituição: BBC Serviços de Saúde Ltda;
13. Dr.<sup>a</sup> **Anayza Campelo Muniz de Sousa Silva**, Coren/MA 191118-ENF. Nome da Instituição: Estado do Maranhão - Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra. Nome do Estabelecimento: Socorro de Presidente Dutra

**Art. 2º** Homologar cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais listados abaixo, referente à:

1. Dr. **Jairo de Sousa Moraes**, Coren-MA nº 678911-ENF  
ART nº 156

Instituição: Hospital Municipal de Governador Archer;

2. Dr. **Mario Ikaro Alves Lima**, Coren-MA nº 489233-ENF  
ART nº 73

Instituição: Hospital Macrorregional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 06 de agosto de 2021.

**Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior**  
Presidente  
COREN-MA nº 364950-ENF

**Dr. Deusdede Fernandes da Silva**  
Secretário  
COREN-MA nº 148159-ENF